

PORTARIA Nº 057/2023, DE 09 DE MAIO DE 2.023.

" Dispõe sobre a retificação da Portaria de nº 051/2023, de 28 de Abril de 2023, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 051/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS**, servidor da Prefeitura Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, matrícula nº 2424, passando a vigorar com a seguinte redação:

Última Remuneração.....	R\$ 1.610,92
Média Aritmética Simples	R\$ 1.686,67
Tempo de Contribuição	23,01/35 – 0,66
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 1.063,21
Complementação Constitucional.....	R\$ 256,79
Total de Proventos	R\$ 1.320,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2.023.

Cumpra-se e Publique-se.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 10 10 5 1 2023

Raimundo Moreira Nobre
CARIMBO/ ASSINATURA

Gurupi-TO, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2023.

Ricardo Bueno Paré
RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23